

07 10 1968

VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO
VOLTE A CÂMARA.



Volta Redonda, 03 de outubro de 1968.

Sávio de Almeida Gama
Prefeito

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

953

DELIBERAÇÃO N.º

REC. EM 08/10/68
José

EMENTA: "REVISÃO DE ENQUADRAMENTO"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Os fiscais efetivos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Antônio Francisco de Oliveira, Bertholdo Dorn, Joaquim dos Reis, Oldemar Duarte Vallim, Oswaldo Berizon, Pedro Mendes de Carvalho e Samuel Ramalho, enquadrados pelo decreto nº 263 de 29 de dezembro de 1967 de acordo com o estabelecido pela Classe de anexo IV "Classes de Cargos de provimento efetivo extintos quando vagarem com os respectivos vencimentos" serão enquadrados nos cargos de Fiscal de Tributos I e Fiscal de Posturas.

Parágrafo Único - Nos cargos de Fiscal de Tributos II e Fiscal de Obras II serão enquadrados os fiscais efetivos Fábio Geraldo dos Santos e José Francisco da Silva, respectivamente.

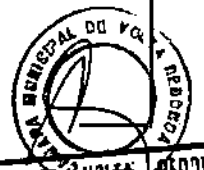
Artigo 2º - Para dar cumprimento a presente deliberação o chefe do Executivo baixará ato de revisão do enquadramento no prazo máximo de 30 dias após a publicação desta deliberação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,
Sávio Cotta de Almeida Gama
(Prefeito Municipal)

Proj. Del. nº 042
Autor:- Pedro Magalhães

Recito o Veto em 15-10-68



*9=SIM
7=NÃO*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
FL. 06
64 953